

estabelecidas, que são consistentes com a avaliação da Administração, considerando aceitáveis as políticas para reconhecimento e memorização das adições governamentais para investimentos da Companhia para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Outros assuntos:** Demonstrações do valor adicionado. As demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação da nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TQ 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos sobre o valor adicionado oriundos do assunto descrito no parágrafo intitulado "Base para opinião com ressalva", as demonstrações do valor adicionado individuais e consolidadas acima referidas foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas unidades são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossa objetivo é obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria com base nessa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos

procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o uso de falsos controles internos, contabilidade, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos conhecimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existo incertezas relevantes em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos tomar atenção em nossa relação de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou fazer modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossa conclusão, então fundamentada nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades do negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho de auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança e respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e do escopo dos trabalhos de auditoria planejados e das conclusões significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumpriamos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos em assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, destacamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, e menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias excepcionais, julgamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020

ERNST & YOUNG
Auditoria Independente S.R.
CRC 254/013199/O-5
Guilherme Ghidini Neto
Contador CRC-BR-067795/O-5

Parcer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Orendine S.A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, examinou o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais da Companhia (controladora) elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e as Demonstrações Financeiras Consolidadas elaboradas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em 13 de fevereiro de 2020. Com base nos exames efetuados, considerando ainda o Relatório de Ernst & Young Auditores Independentes

S.R., com ressalva, datado de 12 de fevereiro de 2020, bem como as informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício, opinou que os referidos documentos estão em condições de serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de Assuntos.

Farmópolis, 13 de fevereiro de 2020

Julio Carlos Sfreddo
Conselheiro Fiscal

Eduardo Corza Magalhães
Conselheiro Fiscal

Herculano Anibal Alves
Conselheiro Fiscal

ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA CPSMIT - O Pregoeiro do CPSMIT comunica aos interessados que no próximo dia 13 de Março de 2020, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 3102.03/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONTROLADOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAL LABORATORIAL, DESCARTÁVEL, MATERIAL ODONTOLÓGICO, CLÍNICO GERAL, ENDODONTIA, CRIODONTIA, PROTESES, E CIRURGIAS PERIODONTIA DESTINADOS A CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO-8 DR. HUGUES PESSOA AMORIM E POLICLÍNICA DR. FRANCISCO PINHEIRO ALVES JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA. O edital completo estará à Disposição no endereço de 09h00min às 17h00min no endereço do CPSMIT à Rua Urbano Teixeira Barbosa, 346 - Centro - Itapipoca - CE. Fone (085) 3311-2854 - 21 de Fevereiro de 2020. Samuel de Castro Marques, Pregueiro.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 15.001/2020-TP. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna pública para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de março de 2020, às 10:00 (dez) horas, na sua sala de sessões, localizada à Avenida H, nº 150, Conjunto Juremari I, Maracanaú, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tombada sob o nº 15.001/2020-TP, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, em sua constituição de empresa para a execução da reforma do restaurante popular, localizada na Avenida Capitão Valdomar de Lima, S/N, Centro, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas nos Anexos ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Central de Licitação, no endereço acima mencionado, no horário de 8:00h às 14:00h e pelo site <http://municipios.ce.gov.br>. Mais informações na sede da Comissão ou pelo telefone (05) 3521.5168. Jansina da Deus Pires Teixeira - Presidente da Comissão Central de Licitação. Maracanaú, Ceará, 21 de fevereiro de 2020.

